



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA ICP ELEVADORES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, REFERENTE À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS, EM 04 ELEVADORES FABRICAÇÃO THYSENKRUPP, SENDO 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS E 02 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO ANEXO DO PRÉDIO SEDE DO TRE-MA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2018 (PROCESSO PAD Nº. 8493/2018).

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, o **Des. Cleones Carvalho Cunha**, portador do RG nº. 321.407 SSP/MA e do CPF nº. 125.896.243-87, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ICP ELEVADORES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 23.146.506/0001-09, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 1888 - Bairro José Bonifácio - Fortaleza/CE - CEP 60.025-131 - Tel.: (85) 3226-1264 - E-mail: icp.elevadores@gmail.com, neste ato denominada CONTRATADA, representada por **Narinha Romualdo Maciel**, RG nº 483874863 e CPF nº 017.046.633-77, celebram o presente aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 60/2018, referente à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, em 04 elevadores fabricação Thyssenkrupp, sendo 2 (dois) elevadores instalados no Fórum Eleitoral de São Luís e 02 (dois) elevadores instalados no anexo do prédio sede do TRE-MA, conforme autorização concedida nos autos do processo administrativo digital nº. 8493/2018 (doc. 133.643/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente instrumento, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 22/01/2020 e término em 21/01/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, em 04 elevadores fabricação Thyssenkrupp, sendo 2 (dois) elevadores instalados no Fórum Eleitoral de São Luís e 02 (dois) elevadores instalados no anexo do prédio sede do TRE-MA	2.833,25	33.999,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 33.999,00** (trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais) ao contrato original, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral.

3.2 Para cobertura das despesas decorrentes do presente aditivo, será emitida a correspondente nota de empenho no exercício financeiro de 2020, à conta da dotação especificada item acima.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, 03 de dezembro de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Des. Cleones Carvalho Cunha
Presidente do TRE-MA

ICP ELEVADORES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Narinho Romualdo Maciel
Narinho Romualdo Maciel
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

Francisca Brinalda Pereira Freitas
NOME *Francisca Brinalda Pereira Freitas*
CPF *635.168.103-00*